

Resolução n.º 33, de 2 de Setembro de 1952.

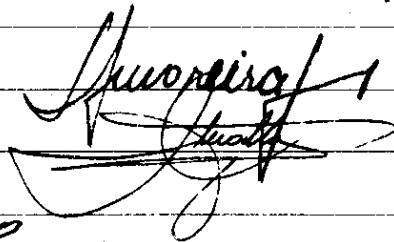
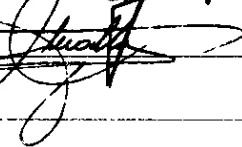
Dispõe sobre contratos de advogado.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições, resolve:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de um advogado para apurar e dar quicixa, se for o caso, os fatos delituosos praticados pela administração passada.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 2 de Setembro de 1952.

 Presidente.
 Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara, em 2 de Setembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
encarregado do expediente.